



SESMA
Secretaria de
Saúde



Belém
Prefeitura da *noossa gente*



NOTA TÉCNICA CONJUNTA: ESCUTA ESPECIALIZADA



BELÉM
2022



Conteúdo

1- ESCUTA ESPECIALIZADA	3
DEFINIÇÃO DE ESCUTA ESPECIALIZADA segundo previsto na lei nº13. 431, de 4 de abril de 2017.	4
2- DIFERENÇAS ENTRE ESCUTA ESPECIALIZADA E DEPOIMENTO ESPECIAL.....	4
3- VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE	4
4- ETAPAS DA DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO:	5
5- NOTAS EXPLICATIVAS:	7
6- ENCAMINHAMENTOS:.....	8
7- ANEXOS:	8
8- FONTES DE CONSULTA:.....	8

**NOTA TÉCNICA CONJUNTA
NUPS / DEUE / DEAS / DEVS
Secretaria Municipal de Saúde de Belém - SESMA
Fevereiro /2023**

Assunto: Orientações sobre Escuta Especializada, instituída pela Lei 13.431/2017, e o atendimento a criança e adolescente vítima ou testemunha de violência na rede de atenção à saúde do município de Belém.

1- ESCUTA ESPECIALIZADA

Considerando, a **Lei nº13. 431, de 4 de abril de 2017**, que "estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)".

Considerando, o **Decreto nº 9.603 dezembro de 2018** que "avança" na definição do registro das informações e do compartilhamento desses dados, conforme segue abaixo, em seus artigos nº28 e nº29:

Art. 28. Será adotado modelo de registro de informações para compartilhamento do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, que conterà, no mínimo:

- I - os dados pessoais da criança ou do adolescente;
- II - a descrição do atendimento;
- III - o relato espontâneo da criança ou do adolescente, quando houver; e
- IV - os encaminhamentos efetuados.

Art. 29. O compartilhamento completo do registro de informações será realizado por meio de encaminhamento ao serviço, ao programa ou ao equipamento do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, que acolherá, em seguida, a criança ou o adolescente vítima ou testemunha de violência.

Considerando, a **Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022** que cria mecanismo para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra criança e o adolescente nos termos do § 8º do art. 226 e do § 4º do art. 227 da Constituição Federal e das disposições específicas previstas em tratados, convenções ou acordos internacionais de que o Brasil seja parte; altera o Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nºs 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos), e 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Belém, no uso das suas atribuições, expressa as orientações sobre a **ESCUTA ESPECIALIZADA e o ATENDIMENTO** da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência para as instituições municipais de saúde de Belém.

DEFINIÇÃO DE ESCUTA ESPECIALIZADA segundo previsto na lei nº13. 431, de 4 de abril de 2017.

Art. 7. Escuta especializada é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade (Brasil, 2017).

Art. 19. A escuta especializada é o procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência, para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados. (Brasil, 2017.)

2- DIFERENÇAS ENTRE ESCUTA ESPECIALIZADA E DEPOIMENTO ESPECIAL

<p>Escuta especializada, prevista no artigo 7º, da Lei 13.431/2017, este procedimento é realizado perante a rede de proteção, que tem como finalidade estrita de coleta de elementos que possibilitem o atendimento protetivo.</p>	<p>Depoimento especial, elencado no artigo 8º, da referida Lei, este procedimento é realizado perante a autoridade policial ou do Poder Judiciário, que tem como finalidade a colheita de provas visando a responsabilização do agressor.</p>
---	--

3- VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE

É qualquer conduta – ação ou omissão, agressão ou coerção – ocasionada pelo fato de a vítima ser criança ou adolescente, e que cause dano, constrangimento, limitação, sofrimento físico, sexual, moral, psicológico ou social.

O artigo 4º da Lei nº 13.431/2017 estabelece os seguintes tipos de violência contra crianças e adolescentes:

➤ **Violência física:** qualquer ato que ofenda a integridade pessoal e/ou a saúde ou que cause sofrimento físico de forma intencional.

➤ **Violência psicológica:** qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal, xingamento, ridicularização, indiferença, exploração

ou intimidação sistemática (bullying/cyberbullying), que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional.

➤ **Violência sexual:** qualquer conduta que constranja a praticar ou presenciar ato sexual, além da exposição do corpo, violando os direitos sexuais, de modo presencial ou virtual. Engloba o abuso sexual, a exploração sexual, o tráfico de pessoas e o turismo sexual.

➤ **Violência institucional:** violência praticada por agente público no desempenho de sua função, em instituição de qualquer natureza, por meio de procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem crianças e adolescentes a reviver a situação de violência ou, ainda, que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem.

Outros tipos de violência:

➤ **Negligência** - É o abandono, a falta de cuidados básicos e a falta de atenção e proteção.

➤ **Bullying** - Prática de atos violentos, intencionais e repetidos, contra uma pessoa indefesa ou não, que podem causar danos físicos e psicológicos às vítimas.

➤ **Cyberbullying** - Ato de humilhar e ridicularizar por meio de comunidades, redes sociais, e-mails ou blogs.

➤ **Discriminação** - Distinção, segregação, prejuízo ou tratamento diferenciado de alguém por causa de características pessoais, raça/ etnia, gênero, crença, idade, origem social, orientação sexual.

➤ **Exposição de nudez sem consentimento (Sexting)**- O Sexting descreve um fenômeno recente no qual adolescentes e jovens usam seus celulares, câmeras fotográficas, contas de email, salas de bate-papo, comunicadores instantâneos e sites de relacionamento para produzir e enviar fotos sensuais de seu corpo (nu ou seminú).

➤ **Pornografia infantil** - Representação, por qualquer meio, de uma criança ou adolescente envolvida em atividades sexuais explícitas reais ou simuladas, ou qualquer representação dos órgãos sexuais de uma criança.

➤ **Tortura** - Atos intencionalmente praticados para causar lesões físicas, ou mentais, ou de ambas as naturezas com finalidade de obter determinada vantagem, informação, entre outros.

➤ **Trabalho infantil** - É todo o trabalho realizado por pessoas que tenham menos da idade mínima permitida para trabalhar. No Brasil, o trabalho não é permitido sob qualquer condição para crianças e adolescentes até 14 anos.

➤ **Tráfico de crianças e adolescentes** - Caracterizado pelo recrutamento, transporte, transferência, alojamento ou acolhimento de crianças e adolescentes, recorrendo à ameaça, uso da força, coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou à situação de vulnerabilidade para fins de exploração Sexual, Trabalho Infantil ou Tráfico de órgãos.

4- ETAPAS DA DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO:

ACOLHIMENTO:

A afirmação de ter sofrido violência deve ser ouvida com presunção de veracidade, não cabendo ao profissional de saúde duvidar da palavra da vítima. Seus procedimentos não devem ser confundidos com aqueles reservados à Polícia ou à Justiça. Para o acesso aos serviços de saúde não é obrigatório o registro de ocorrência policial.

ATENDIMENTO:

Abrange anamnese, exame físico e planejamento da conduta para cada caso; tratamento e profilaxias; e comunicação e/ou encaminhamento para a rede de proteção (Conselho Tutelar, CREAS, ou outros complementares).

ESCUA ESPECIALIZADA:

Realizar a escuta especializada e preencher o formulário (modelo em anexo) e encaminhar para a Rede de serviços mais apropriada para cada tipo de violência.

CONSELHO TUTELAR:

Comunicar o atendimento ao conselho tutelar do distrito de moradia da vítima ou testemunha de violência. Pode ser através de e-mail com a Ficha de Notificação.

NOTIFICAÇÃO:

Situações de violência contra crianças e adolescentes, incluindo as suspeitas, devem ser informadas à vigilância em saúde do município de Belém, através de ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada, específica do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN).

SEGMENTO EM REDE:

Encaminhar para a Rede de serviços de acordo com cada tipo de Violência. (Anexo II – endereços e email)

Observações quanto a Notificação na ficha de Violência Interpessoal e Autoprovocada:

➤ O profissional pode baixar o **APLICATIVO NOTIVIVA** que contem todas as instruções para o preenchimento. A Ficha deverá ser enviada para o Departamento de Vigilância Epidemiológica de Belém – DEVS - Endereço: Edifício Sede da SESMA – Térreo - Av. José Malcher, 2821. Contato: 3184-6120 – email: dant.dve@sesma.pmb.pa.gov.br

➤ A Notificação é obrigatória em todos os casos de suspeita ou confirmação de violência, conforme a Portaria nº - 204, de 17 de fevereiro de 2016, com destaque para os seguintes artigos: **Art. 3º** A notificação compulsória é obrigatória para os médicos, outros profissionais de saúde ou responsáveis pelos serviços públicos e privados de saúde, que prestam assistência ao paciente, em conformidade com o art. 8º da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975.

Art. 4º A notificação **compulsória imediata** deve ser realizada pelo profissional de saúde ou responsável pelo serviço assistencial que prestar o primeiro atendimento ao paciente, **em até 24 (vinte e quatro) horas** desse atendimento, pelo meio mais rápido disponível. Nos casos de notificação em 24 (vinte e quatro) horas pelos serviços de saúde, que estão definidos de acordo com o anexo da PORTARIA Nº 1.271, DE 6 DE JUNHO DE 2014, **como sendo casos de violência sexual e tentativa de suicídio**, o departamento de vigilância em saúde da SESMA, afim de prover o cumprimento desde prazo, recebe **apenas** a notificação compulsória imediata via e-mail institucional: dant.dve@sesma.pmb.pa.gov.br

Art. 5º A notificação **compulsória semanal** será feita à Secretaria de Saúde do Município do local de atendimento do paciente com suspeita ou confirmação de doença ou agravo de notificação compulsória.

5- NOTAS EXPLICATIVAS:

➤ A escuta especializada deverá ser realizada em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garanta a privacidade da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência. (LEI Nº 13431, 2017). Caberá ao profissional reproduzir os acontecimentos, da forma mais fidedigna possível, ou seja, descrever no formulário (em anexo) conforme a fala da criança ou do adolescente.

➤ A escuta especializada tem o objetivo de materializar a narrativa da criança ou do adolescente para tomada de decisão em relação às necessidades de encaminhamentos emergenciais, principalmente em relação à garantia do direito a saúde, possível risco no retorno ao convívio familiar, registro das informações em relatório padrão, notificação a vigilância epidemiológica e comunicação e discussão de caso junto ao Conselho Tutelar para demais providências;

➤ A criança ou o adolescente deve ser informado em linguagem compatível com o seu desenvolvimento acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar e sobre a existência de serviços específicos da rede de proteção, de acordo com as demandas de cada situação;

➤ O profissional envolvido no atendimento primará pela liberdade de expressão da criança ou do adolescente e sua família e evitará questionamentos que fujam aos objetivos da escuta especializada.

➤ Ressalta-se mais uma vez que **a escuta especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização**, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua **finalidade de proteção social e de provimento de cuidados**;

➤ Perguntar o estritamente necessário para conclusão dessa etapa de atendimento e orientar ou conduzir a criança/adolescente ao local adequado para reportar à situação e dar início às etapas subsequentes do cuidado e proteção;

➤ Não colocar em dúvida o relato da criança/adolescente;

➤ O formulário com a escuta especializada deverá ser enviada via e-mail institucional, para os segmentos da Rede de acordo com cada caso;

➤ Sempre garantir o registro e posterior arquivamento na unidade;

➤ O formulário deverá ser assinado conjuntamente pelo relator e pela direção ou coordenação do serviço.

➤ O profissional que for inicialmente procurado pela criança ou adolescente para a revelação espontânea deve acolher e ouvir o relato, considerando que foi o escolhido

pela vítima, certamente por despertar nela sensação de segurança e confiança, hipótese em que não deve recusar a escuta, pois pode gerar sentimentos negativos de descrédito, medo, culpa ou vergonha, que podem levar a vítima a recuar e não mais revelar a violência a que se vê submetida. Este profissional deve primar pelo relato livre, sem perguntas fechadas ou sugestivas, sempre procurando evitar demonstrar reações emocionais que impressionem, sugestionem ou constringam a criança ou adolescente e pós a escuta preencher o formulário da acolhida/revelação espontânea (Modelo em anexo);

➤ Em qualquer dos casos a instituição a que está vinculado o profissional que recebeu o relato espontâneo deve comunicar imediatamente também ao Conselho Tutelar que verificará se é o caso de aplicação de alguma das Medidas Específicas de Proteção no seu âmbito de atuação, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

6- ENCAMINHAMENTOS:

6.1- Formulário da acolhida/revelação espontânea de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

(Modelo em anexo).

➤ O Formulário será enviado através de e-mail institucional (do serviço que atendeu para o serviço que irá acolher a vítima). Lembrando que na Referência contra referência será sinalizado que a escuta foi enviada por email.

OBS: Verificar o Anexo II com os endereços e email dos serviços.

6.2 – A Criança, o adolescente e família

Serão encaminhados para a Rede de Atendimento de acordo com cada tipo de violência.

O serviço do primeiro atendimento irá preencher a Ficha de Referência e contra Referência informando que foi realizada a Escuta Especializada e encaminhado o formulário por email (**garantir a confidencialidade e sigilo do documento**) e solicitando o atendimento para essa família.

7- ANEXOS:

- 1- Formulário de acolhida/revelação espontânea de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.
- 2- Endereços/email para encaminhamentos.
- 3- Fluxo de envio da Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada.

8- FONTES DE CONSULTA:

Estatuto da Criança e do Adolescente.

BRASIL. Lei 13.431 de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

BRASIL. Decreto nº 9.603 de 2018.

BRASIL. Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022. Cria mecanismo para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra criança e o adolescente nos termos do § 8º do art. 226 e do § 4º do art. 227 da Constituição Federal e das disposições específicas previstas em tratados, convenções ou acordos internacionais de que o Brasil seja parte; altera o Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nºs 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos), e 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

BRASIL. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 485, DE 1º DE ABRIL DE 2014. Redefine o funcionamento do Serviço de Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

ELABORAÇÃO:

Coordenação:

Maisa Moreira Gomes – NUPS/ SESMA

Equipe Técnica:

Aline Gobbo Reis – NUPS/SESMA

Gabriel Nogueira Gaia – DEUE/ SESMA

Giovanna Paraense da Silva – DEVS/ SESMA

Ilza Rosanda Barbosa Maia – NUPS/ SESMA

Lizandra Marcela Almeida de Souza – DEUE/ SESMA

Marcio Ricardo Luz do Nascimento – DEAS/ SESMA

Mauro Victor Brabo Vergueiro – NUPS/ SESMA

Milena Ferreira Porfírio - NUPS/ SESMA

Rosa Helena da Conceição Marques Monteiro – DEVS/ SESMA

Edição e Revisão:

Raimunda Silvia Gatti Norte

José Jorge da Silva Galvão

Charles Victor Gomes de Souza

Juliane Larissa Barbosa Santos

(Núcleo de Educação Permanente (NEP/SESMA))

Juliana Lavareda Sales

Núcleo de Promoção à Saúde / SESMA

Adriano Penha Furtado

Departamento de Vigilância à Saúde / SESMA

Jorge Faciola de Souza Neto

Departamento de Urgência e Emergência / SESMA

Vitor Nina de Lima

Departamento de Ações em Saúde / SESMA

Pedro Ribeiro Anaise

Secretário Municipal de Saúde



FORMULÁRIO DE ACOLHIDA/REVELAÇÃO ESPONTÂNEA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA

Data:		Horário:	
Local da acolhida/revelação:			
Coordenador/gestor do local:			
Profissional que recebeu a revelação ícone/cargos:			
Nome da criança/adolescente:			
Data de nascimento:		Sexo biológico:	Identidade gênero:
Nome dos pais/responsáveis:			
Telefone dos pais/responsáveis:			
Endereço:			
Pessoa de referência:		Telefone pessoa de referência:	
<p>Livre relato do fato/acontecimento pela criança/adolescente - descrever com as palavras utilizadas pela criança/adolescente, atentando para observações do ambiente, contexto em que a situação veio à tona, reincidência, indicação de possível agressor trazido pela criança/adolescente, entre outras informações pertinentes.</p>			
<p>Demanda algum atendimento específico de urgência clínica. Se sim, quais? _____</p>			
<p>Encaminhamentos que esse formulário será enviado:</p> <p>() PARAPAZ Santa Casa</p> <p>() PARAPAZ Renato Chaves</p> <p>() Delegacia de Proteção à Criança e Adolescente</p> <p>() Conselho Tutelar</p> <p>() CREAS - C. R. Especializado de Assistência Social</p> <p>() Serviço de Saúde.Qual?_____</p> <p>()Outros Qual?_____</p>		<p>Encaminhamentos da Criança e do Adolescente realizados:</p> <p>() PARAPAZ Santa Casa</p> <p>() PARAPAZ Renato Chaves</p> <p>() Delegacia de Proteção à Criança e Adolescente</p> <p>() Conselho Tutelar</p> <p>() CREAS - C.R. Especializado de Assistência Social</p> <p>() Serviço de Saúde.Qual?_____</p> <p>() Outros. Qual?_____</p>	
<p>Outros encaminhamentos realizados:</p> <p>() Comunicação ao Conselho Tutelar</p> <p>() Notificação para a Vigilância Epidemiológica</p> <p>() Outros.</p> <p>Qual?_____</p>		<p>Observações/considerações:</p>	
Assinaturas e carimbo do serviço			

Anexo II - ENDEREÇOS E E-MAIL PARA OS ENCAMINHAMENTOS do Formulário da acolhida/revelação espontânea de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Nota Técnica conjunta: Orientações sobre Escuta Especializada, instituída pela Lei 13.431/2017, e o atendimento a criança e adolescente vítima ou testemunha de violência na rede de atenção à saúde do município de Belém.

LOCAL DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL (após as 72h)		
Nome	Endereço	E-mail Institucional
PARAPAZ Santa Casa	Rua Bernal do Couto, 1040 – Umarizal - Belém – PA	parapazintegradosc@gmail.com
Ocorrência de VIOLÊNCIA SEXUAL em menos de 72h		
Locais de Referência para Profilaxia Pós Exposição ao HIV – PEP para Crianças e Adolescentes		
Nome	Endereço	E-mail Institucional
UPA DAICO - Icoaraci	Rua Paraíso – Parque Guajará, Belém – PA	upadaico@gmail.com
UPA DASAC - Sacramenta	Av. Doutor Freitas, 860 – Sacramenta, Belém – PA	upadasac@gmail.com
Hospital Geral do Mosqueiro	Rua Quinze de Novembro, s/n – Campina – Mosqueiro- Belém – PA	hgm@sesma.pmb.pa.gov.br

LOCAL DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA (sem ser violência sexual)		
PARAPAZ Renato Chaves	Av. Mangueirão, 174-176 - Mangueirão - Belém – PA	parapazintegradoscprchaves@gmail.com

LOCAIS DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA (todos os tipos de violência + violência sexual ocorrido após 72h)		
REDE DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS MUNICIPAIS		
Nome	Endereço	E- mail institucional
HPSM – Mário Pinotti – (PS da 14)	Tv.14 de Março, 500 – Umarizal- Belém – PA	dghpsm14@gmail.com
HPSM – Humberto Maradei Pereira – (PS do Guamá)	Passagem São Miguel, 100 – Guamá- Belém – PA	direcap@sesma.pmb.pa.gov.br
Hospital Geral do Mosqueiro	Rua Quinze de Novembro, s/n – Campina – Mosqueiro- Belém – PA	hgm@sesma.pmb.pa.gov.br
UPA Terra firme	Av. Perimetral, s/n - Terra Firme- Belém – PA	kariny.souza@iadvh.org.br
UPA Jurunas	Passagem Esperança, 63 – Jurunas- Belém – PA	douglasbaldez8@gmail.com



UPA Marambaia	Rua Maravalho Belo, s/n – Marambaia- Belém – PA	douglasbaldez8@gmail.com
UPA DAICO - Icoaraci	Rua Paraíso, s/nº – Parque Guajará, Belém – PA	upadaico@gmail.com
UPA DASAC - Sacramento	Av. Doutor Freitas, 860 – Sacramento, Belém – PA	upadasac@gmail.com
UMS, com urgência, do TAPANÃ	Rua São Clemente, s/nº - Tapanã- Belém – PA	umstapana2017@gmail.com umstapana@hotmail.com
UMS, com urgência, do BENGUI	Rua Benfica, esquina com São Pedro, s/nº - Bengui- Belém – PA	umsbengui01@gmail.com umsbengui_1@cinbesa.com.br
UMS, com urgência, do JURUNAS	Rua Fernando Guilhon, s/nº - Jurunas - Belém – PA	umsjurunas@cinbesa.com.br
UMS, com urgência, do ICOARACI	Rua Manoel Barata, 840 - Icoaraci- Belém – PA	umsicoaraci2021@gmail.com umsicoaraci@hotmail.com
UMS, com urgência, do CARANANDUBA	Praça de Carananduba s/n, entre Avenida Beira mar e Rua Santo Antônio Mosqueiro- Belém – PA	unidadecarananduba@hotmail.com
REDE DE ATENDIMENTO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
Nome	Endereço	E-mail Institucional
UMS Maguari	Conjunto Maguari, Alameda 15, s/nº Maguari – Belém - PA	umsmaguari@cinbesa.com.br umsmaguari@beleem.pa.gov.br
UMS Outeiro	Passagem São José, 39 – Outeiro- Belém - PA	umsouteiro@cinbesa.com.br umsouteiro@yahoo.com.br
UMS Cotijuba	Rua Manoel Barata, 1000 – Cotijuba Belém - PA	umscotijuba@cinbesa.com.br
UMS Baía do SOL	Av. Beira Mar (Camboinha), s/nº Mosqueiro – Belém - PA	umsbaiadosol@cinbesa.com.br
UMS Maracajá	Tv. Siqueira Mendes, s/nº Mosqueiro – Belém - PA	umsmaracaja@cinbesa.com.br unidadegesundemaracaja@gmail.com
UMS Fátima	Rua Domingos Marreiros, 1816 (entre Tv. Castelo Branco e 3 de maio) – Fátima – Belém - PA	umsfatima@gmail.com
UMS Paraíso dos Pássaros	Rua dos Tucanos, s/nº - ao lado da COSANPA - Val de Cães Belém - PA	umsparisodospassaros@cinbesa.com.br
UMS Sacramento	Av. Senador Lemos, s/n - esquina com Dr. Freitas – Sacramento - Belém – PA	umssacramento@cinbesa.com.br
UMS Telégrafo	Rua do Fio s/nº entre Passagem São João e São Pedro – Telégrafo Belém – PA	umstelegrafo@sesma.pmb.pa.gov.br umstelegrafo@hotmail.com
UMS Vila da Barca	Tv. Coronel Luis Bentes, próximo a Av. Pedro Álvares Cabral, próximo Seccional Telégrafo –Telégrafo Belém – PA	umsviladabarca@cinbesa.com.br



UMS Pratinha	Rodovia Arthur Bernardes, s/nº (Base Naval), próximo ao CIABA – Pratinha - Belém – PA	umspratinha.sesma@gmail.com umspratinha@cinbesa.com.br
UMS Cabanagem	Rua São Paulo, s/n, entre rua São Pedro e rua Olímpia – Cabanagem Belém – PA	umscabanagem@gmail.com
UMS Bengui II	Passagem Maciel, s/n, ao lado da escola Marilda Nunes – Benguí Belém – PA	umsbengui2informatica@gmail.com
UMS Sideral	Rua Sideral s/n, esquina com Avenida Brasil – Sideral Belém – PA	umssideral@hotmail.com
UMS Satélite	Conjunto Satélite, WE 08, s/n, próximo à creche da Funcap -Nova Marambaia - Belém – PA	umssatelite@yahoo.com.br
UMS Jurunas	Rua Fernando Guilhon, s/n, entre Bernardo Sayão e Breves, ao lado da passagem Jacobi – Jurunas Belém – PA	umsjurunas@cinbesa.com.br
UMS Condor	Rua Lauro Malcher nº 285, entre travessa Apinagés e travessa Padre Eutíquio – Condor - Belém – PA	umscondor@gmail.com umscondor12@hotmail.com
UMS Terra Firme	Passagem São João, nº 170, entre passagem Liberdade e São Domingos, próximo a Praça Amazonas -Terra Firme Belém – PA	umsterrafirme@hotmail.com
UMS Cremação	Rua dos Pariquis, 2906, entre Alcindo Cacela e 14 de março – Cremação – Belém - PA	umscremacao@gmail.com
UMS Guamá	Rua Barão de Igarapé Mirim, nº479 – Guamá - Belém - PA	umsguama@gmail.com
UMS Providência	Avenida Norte, s/nº próximo à escola Renato Condurú, na Rua da Estação do Marex, em frente ao muro do colégio Renato Condurú - Val de Cães – Belém - PA	umspProvidencia@hotmail.com
UMS Águas Lindas	Conjunto Verdejante I, Quadra II, s/n, em frente a comunidade São José, próximo a caixa d'água - Águas Lindas – Belém - PA	umsaguaslindas@hotmail.com umsaguaslindas2014@outlook.com
UMS Curió	Passagem Engº Alberto Engelhard (Estrada do CEASA), s/n, ao lado da Praça das Castanheiras – Curió Utinga – Belém - PA	umscurio@hotmail.com
UMS Tavares Bastos	Av. Rodolfo Chermom, 751 – entre rua 'K' e rua 'L' (em frente a rotatória) – Marambaia Belém - PA	umstavaresbastos@cinbesa.com.br umstavaresbastos@hotmail.com
UMS Marambaia	Rodovia Augusto Montenegro, s/n, Km 1, em frente ao colégio Madre Celeste – Marambaia Belém - PA	umsmarambaia@gmail.com



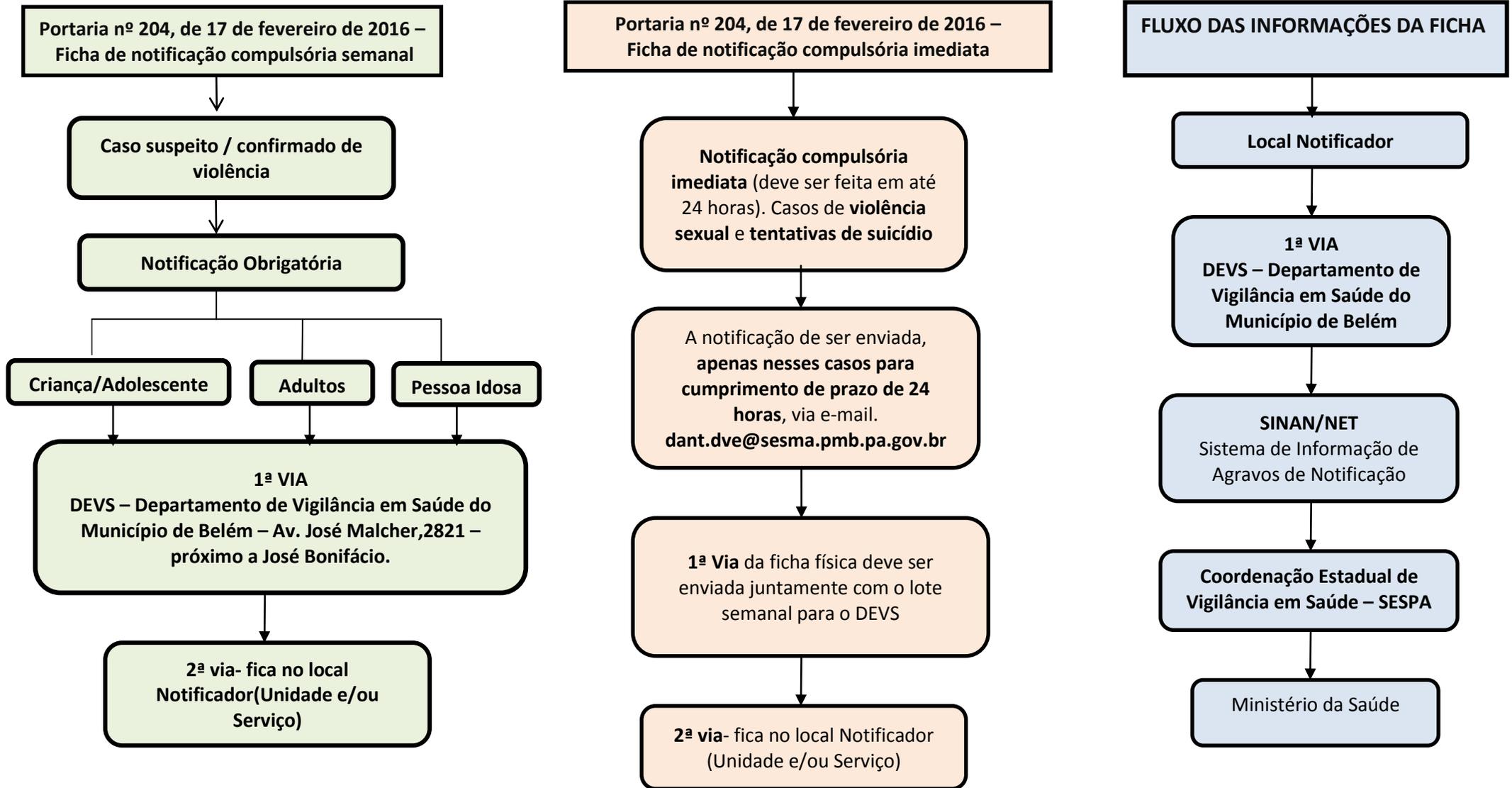
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPSi		
Nome	Endereço	E- mail - Institucional
CAPS Infante Juvenil	Av. Duque de Caxias, 945 – Marco – Belém - PA	capsicapsi@yahoo.com.br

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS			
Nome	Território de abrangência	Endereço	E-mail Institucional
CREAS José Pacheco Dias	Icoaraci, Paracuri, Parque Guajará, Tenoné, Águas Negras, Agulha, Ponta Grossa, Cruzeiro, Pratinha I e II, Campina de Icoaraci, Maracacuera, Ilha de Caratateua (São João do Outeiro, Água Boa, Fama, Brasília, Itaiteua) e Ilhas: Cotijuba, Jutuba, Nova, Itatuoca, Santa Cruz, Coroinha Nova, Urubuoca, Paquetá, Paquetá Açu, Patos, Nova Mirim, Jararaca, Jaraquinha, Redonda, Longa, Do Bonfim da Barra, Do Cruzador, Fortinho, Marineira, Murutura, Paulo da Cunha.	Rua Siqueira Mendes, 811 – Cruzeiro – Belém - PA	creasjcpd@gmail.com
CREAS Ilka Brandão	Arsenal, Batista Campos, Canudos, Cremação, Condor, Curió Utinga, Guamá/Universitário, Terra Firme, Ilhas do Combú, Cintra, Furo de São Benedito, Negra, Murutuca, Grande, Porticarvônia, Piriquitaquara.	Av. Alcindo Cabela, nº 839, entre Domingos Marreiros e Antônio Barreto - Belém - PA	creasilkbrandao@gmail.com
CREAS Marialva Casanova	Ilha do Mosqueiro (Aeroporto, Ariramba, Baía do Sol, Bonfim, Carananduba, Caruará, Chapéu Virado, Farol, Mangueiras, Maracajá, Marahu, Murubira, Natal do Murubira, Paraíso, Porto Arthur, Praia Grande, São Francisco, Sucurijuquara e Vila) e Ilhas de Caruaru, Onças, Itapempanema, Mari Mari, Castanhal do Mari Mari, Baía de Santo Antônio, Caratateua, São marcos, Pombas, Maritim I, Maritim II, Caruari, Coroinha e São Pedro.	Rua Comandante Ernesto Dias, 655 Vila – Mosqueiro - Belém - PA	creasmosqueiro@hotmail.com
CREAS Manoel Pignatário	Parte do Aurá, Parte de Águas Lindas, Benguí, Cabanagem, Castanheira, Parte do Coqueiro, Fátima, Guanabara, Marco, Mangueirão, Marambaia, Parque Verde, São Clemente, Souza, Tapanã, Una, Pedreira.	Tv. Tavares Bastos, 447 – Souza - Belém - PA	creasmarco@yahoo.com.br
CREAS Rosana Campos	Barreiro, Cidade Velha, Jurunas	Trav. Padre Eutíquio, 318 - Campina - Belém - PA	creascomerciobelem@hotmail.com



CONSELHO TUTELAR			
Nome	Abrangência	Endereço	E-mail Institucional
Conselho Tutelar I	Canudos, Condor, Cremação, Guamá, Jurunas, Terra Firme.	Av. Alcindo Cacela, 2631 (entre Pariquis e Caripunas)– Cremação - Belém - PA	cons.tutelar1belem@yahoo.com.br
Conselho Tutelar II	Cruzeiro, Ponta Grossa, Maracacuera, Campina de Icoaraci, Águas Negras, Agulha, Paracuri, Parque Guajará e Tenoné.	Rua.Carneiro da Rocha, 110 (entre Lopo de Castro e Taborai) – Cruzeiro	conselhotutelaricoaraci@gmail.com
Conselho Tutelar III	Val-de-Cans, Souza, Castanheira, Guanabara, Águas Lindas, Aura, Universitário e parte dos bairros do Curió - Utinga, Mangueirão e Marambaia.	AV. Tavares Bastos, 447 (entre P. Alv. Cabral e Almirante Barroso) – Souza	cons.tutelar3belem@gmail.com
Conselho Tutelar IV	Sacramenta, Maracangalha, Miramar, Barreiro, Telégrafo, Pedreira, Fátima e parte dos bairros da Marambaia.	Trav. Lomas Valentina, 316 (entre Pedro Miranda e Antônio Everdosa) – Pedreira	conselhotutelar4@yahoo.com.br
Conselho Tutelar V	Ilhas de Outeiro (Caratateua), Santa Cruz, Jutuba, Coroinah/Nova, Coroinha, Urubuoca/Paquetá-Açú, Cotijuba, Tautoca, Urubuoca/Papagaio/Jararaca. Barra/Patos, Jararaquinha, Redonda/Jararaca/longa, Patos, Nova/Mirim, Poticarvônia/Ilhinha, Negra, Viçosa, e 06 ilhas sem denominação. Bairros: Água Boa, Brasília, São João do Outeiro e Itaiteua.	Av. Beira Mar, 310 (próximo Tv. São Jorge) – Outeiro	conselhotutelarvdebelem@hotmail.com
Conselho Tutelar VI	Ilhas de Mosqueiro, São Pedro, Maracujá, Pombas, Papagaio, Canuari, Conceição, Maruim I, Maruim II e 04 ilhas sem denominação.	Av. 16 de Novembro, 1000 /Farol- Mosqueiro	ctvimosqueiro@hotmail.com
Conselho Tutelar VII	Tapanã, Coqueiro, Pratinha, São Clemente, Parque Verde, Bengui, Cabanagem, Uma e parte do bairro do Mangueirão.	Conj. Catalina – Av. Major Aviador Seda, 72 (próximo Av. Centenário)- Benguí	ct7belem@yahoo.com.br
Conselho Tutelar VIII	Batista Campos, Campina, Cidade Velha, Nazaré, Reduto, São Brás, Umarizal, Marco.	Trav. Rui Barbosa, 2027 (entre Mundurucus e Pariquis) - Batista Campos	cons.tutelar8belempa@yahoo.com.br

FLUXOGRAMA DE ENCAMINHAMENTO DA FICHA DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL E AUTOPROVOCADA



SESMA

Secretaria de
Saúde



Belém

Prefeitura da *nossa gente*